



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 219 Exercício de: 2023

Encaminhado à CCJR para Parecer

Presidência CM

Recibo [Assinatura] 08/11/2023

ASSUNTO: Projeto de Lei 086/2023

Deteta, no que especifica, a Lei nº 2892, de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
em Sessão de 14/11/23
[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>=</u>
Abstenções	<u>=</u>
<u>14/11/23</u> <u>[Assinatura]</u>	

ATUAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____ de 20 _____, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



PROJETO DE LEI Nº 086 /2023.

Altera, no que especifica, a Lei nº 2.892, de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As classificações orçamentárias assinaladas no quadro disposto no artigo 1º da Lei nº 2.892, de 18 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte apresentação:

02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05 - Federal	R\$ 89.443,42
02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros à Pessoas Físicas	Fonte 05 - Federal	R\$ 151.276,36
02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	Fonte 05 - Federal	R\$ 283.998,78
TOTAL			R\$ 524.718,56

Art. 2º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.892, de 18 de setembro de 2023, será transformado em parágrafo primeiro, sendo acrescido ao *caput* o parágrafo segundo, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

...

§ 2º Fica autorizado o remanejamento de valores entre as fichas relacionadas as pessoas físicas e as pessoas jurídicas.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 25 de outubro de 2023.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



À Câmara Municipal de Jaguariúna

LIDO EM SESSÃO
DE 14/11/23
Abraão Silva
PRESIDENTE

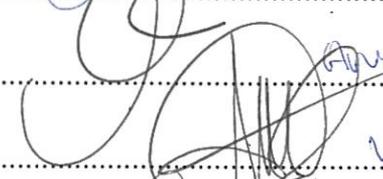
Com fulcro na alínea “b”, inciso I, do art. 185 do Regimento Interno, os Vereadores que ao final subscrevem, vem requerer que Projeto de Lei nº 086/2023 que *altera no que especifica a Lei nº 2.892, de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação*, seja incluído na ordem do dia da sessão de hoje, 7 de novembro de 2023, sob o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em única discussão e votação.

JUSTIFICATIVA

Com efeito, o referido Projeto de Lei deverá ser discutido e votado de forma única e urgente.

Diante do exposto, requeremos o regime de urgência especial.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 14 de novembro de 2023.

 Wikliano
.....
 Adma Paula
.....
 Walter
.....
 Cristiano
.....
 Grington
.....

LIDO EM SESSÃO
DE 14/11/23
Abraão Silva
PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	-
Abstenções	-
14/11/23	Abraão Silva



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 86/2023

PARECER DO RELATOR ESPECIAL DESIGNADO AO PROJETO DE LEI Nº 086/2023.

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO.**

Relator Especial Designado: **VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**

Parecer: **FAVORÁVEL**

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Projeto de Lei nº 086/2023 *altera no que especifica a Lei nº 2.892, de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.*

Na exposição de motivos, o Excelentíssimo Prefeito aduz que a Lei nº 2.892/23 foi editada em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que buscava cobrir despesas com editais da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar nº 195/2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Esclarece ainda que após realização de escuta pública, na Câmara Municipal de Vereadoras, os artistas jaguariunense votaram por unanimidade a exclusão da ficha “3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras” no valor de R\$ 50.000,00, anteriormente prevista na Lei nº

LIDO EM SESSÃO
DE 14/11/23
Afonso Silva
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



05

Projeto de Lei nº 86/2023

2.892/23. Além disso, ficou acordado as alterações nos valores da ficha “3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros à Pessoas Físicas.

Por recomendação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Planejamento Orçamentário e Financeiro, a ficha “3.3.90.41.00 - Pessoa Jurídica – Contribuições” foi alterada, pois não se enquadra nos requisitos no sentido de contrapartida, de acordo com a especificações da planilha do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Sendo assim, a ficha deverá ser substituída para “3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas”, com o valor de R\$ 283.998,78.

Por último, foi incluindo na presente propositura, a autorização de remanejamento entre as fichas, visto que não é possível prever o número exato de pessoas físicas e jurídicas que irão protocolar projetos para captação do recurso, ou seja, no decorrer do processo pode ocorrer a necessidade de remanejamento entre as fichas de pessoas jurídicas e físicas.

Com este relatório, compete a este relator designado exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do Projeto de Lei em epígrafe.

Em relação à iniciativa, verifica-se que é de competência exclusiva do Prefeito, consoante determina a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



06

Projeto de Lei nº 86/2023

“Art. 43 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: (...)

IV – matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.”

Portanto, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Ademais, o Projeto de Lei nº 086/2023 é legal, conveniente e oportuno.

Desta forma, o Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Portanto, favorável é o parecer, *ad referendum* do Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 14 de novembro de 2023.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Relator Especial Designado



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



07

Ofício DER-nº 052/2023.

LIDO EM SESSÃO
DE 07/11/23
Abraão Silva
PRESIDENTE

Jaguariúna, aos 25 de outubro de 2023.

Senhor Presidente:

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	1757/2023
Fls. Nº	383 Livro Nº 042
	25/10/2023
Secretária	

Através do presente, encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.892, de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre a autorização ao Executivo para abertura de crédito adicional especial.

A Lei nº 2.892/23 foi editada em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que buscava cobrir despesas com editais da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar nº 195/2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Após realização de escuta pública, na Câmara Municipal de Vereadoras, os artistas jaguariunense votaram por unanimidade a exclusão da ficha “3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras” no valor de R\$ 50.000,00, anteriormente prevista na Lei nº 2.892/23. Além disso, ficou acordado as alterações nos valores da ficha “3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros à Pessoas Físicas.

Por recomendação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Planejamento Orçamentário e Financeiro, a ficha “3.3.90.41.00 - Pessoa Jurídica – Contribuições” foi alterada, pois não se enquadra nos requisitos no sentido de contrapartida, de acordo com a especificações da planilha do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Sendo assim, a ficha deverá ser substituída para “3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas”, com o valor de R\$ 283.998,78.

Por último, foi incluindo na presente propositura, a autorização de remanejamento entre as fichas, visto que não é possível prever o número exato de pessoas físicas e jurídicas que irão protocolar projetos para captação do recurso, ou seja, no decorrer do processo pode ocorrer a necessidade de remanejamento entre as fichas de pessoas jurídicas e físicas.

Q



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Ressaltamos que o valor total do recurso enviado ao Município não foi alterado; apenas as distribuições nas fichas, atendendo os pedidos da classe artística.

Esperando contar com a aprovação dessa Casa de Leis, em caráter de urgência especial, justificada pela necessidade de utilização do recurso financeiro federal, sob pena de devolução aos cofres da União.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos protestos de consideração e apreço.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

APROVADO EM única DISCUSSÃO
em Sessão de 14/11/23
Romilson Silva
PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>—</u>
Abstenções	<u>—</u>
<u>14/11/23</u>	<u>Romilson Silva</u>

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 086/2023.

Altera, no que especifica, a Lei nº 2.892, de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, estado de São Paulo,
etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º As classificações orçamentárias assinaladas no quadro disposto no artigo 1º da Lei nº 2.892, de 18 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte apresentação:

02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05 - Federal	R\$ 89.443,42
02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros à Pessoas Físicas	Fonte 05 - Federal	R\$ 151.276,36
02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	Fonte 05 - Federal	R\$ 283.998,78
TOTAL			R\$ 524.718,56

Art. 2º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.892, de 18 de setembro de 2023, será transformado em parágrafo primeiro, sendo acrescido ao *caput* o parágrafo segundo, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

...

§ 2º Fica autorizado o remanejamento de valores entre as fichas relacionadas as pessoas físicas e as pessoas jurídicas.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 14 de novembro de 2023.


VEREADOR ROMILSON N. SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo




VEREADOR JOSÉ MUNIZ
Vice Presidente


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário


VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 599

Jaguariúna, 16 de novembro de 2023

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para sanção e promulgação Projeto de Lei nº 086/2023 desse Executivo – Altera no que especifica, a Lei nº 2.892, de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, única discussão, em Sessão Ordinária realizada nesta Casa de Leis, em 14 de novembro de 2023.

Atenciosamente,


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.

